



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.610

DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Revogada pela Resolução GPGJ nº 2.225, de 10 de julho de 2018.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

~~Dispõe sobre o Grupo de Auxílio Especializado às Promotorias de Justiça com atribuição na matéria de Infância e Juventude (“GAEPJJ”) e dá outras providências.~~

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República, e do art. 167, *caput*, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;~~

~~CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pela defesa dos interesses de crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 do ECA, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais que se mostrarem cabíveis;~~

~~CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei nº 8.069/90, acrescentados pela Lei nº 12.010/09, que estabelecem a obrigatoriedade de reavaliação da medida de acolhimento familiar ou institucional aplicada a crianças e adolescentes a cada 6 meses, não podendo a permanência em programa de acolhimento institucional prolongar-se por mais de 2 anos;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 2 de junho de 2010, expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça¹, que disciplina a adoção de medidas destinadas à regularização do controle de equipamentos de execução de medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar) e de crianças e adolescentes sob essa medida;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 50 do Ato Executivo TJRJ nº 4065, de 28 de agosto de 2009, que determina que os Juizes das Varas da Infância e Juventude deverão realizar, semestralmente, audiências concentradas para reavaliação da situação sócio-familiar e jurídica de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, preferencialmente nos meses de abril e outubro;~~

¹ Erro material: na quarta consideração, embora a data da Instrução Normativa nº 2 da Corregedoria Nacional de Justiça conste como sendo “2 de junho de 2010”, a correta seria “03/11/2009”.



~~CONSIDERANDO os elevados índices de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram privados do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, conforme apurado nos censos extraídos do Módulo Criança e Adolescente (MCA); e~~

~~CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2010.00069362,~~

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

~~Art. 1º — Fica criado, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, o Grupo de Auxílio especializado às Promotorias de Justiça com atribuição na matéria de Infância e Juventude (GAEPJIJ).~~

~~Art. 2º — O Grupo de Auxílio tem por finalidade auxiliar os Promotores de Justiça com atribuição na matéria de Infância e Juventude a analisar a situação sócio familiar e jurídica de cada criança e adolescente em acolhimento institucional ou familiar, ingressando com as ações judiciais necessárias à defesa de seus direitos.~~

~~Parágrafo único — O Grupo terá abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro, admita a criação de setores de atuação regionalizada ou especializada, conforme o interesse institucional.~~

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

~~Art. 3º — O Grupo de Auxílio será supervisionado pelo 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude e será integrado por Promotores de Justiça.~~

~~§ 1º — Os integrantes do Grupo serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, após indicação realizada pelo 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, mediante critérios a serem estabelecidos por Ordem de Serviço, para atuação, preferencialmente, nos meses de março, abril, setembro e outubro.~~

~~§ 2º — Os integrantes do Grupo poderão ficar, de acordo com a conveniência do serviço e mediante provocação da Coordenação do 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, afastados voluntariamente de suas funções.~~



~~§ 3º — A atuação do Grupo poderá ocorrer em meses distintos dos referidos no § 1º, em razão da designação de audiências em meses diversos dos de abril e outubro.~~

~~§ 4º — Os Promotores de Justiça que integrarem o Grupo não poderão gozar férias nos meses referidos no § 1º ou no mês que anteceder à realização das audiências concentradas pelas Varas da Infância e Juventude do Estado do Rio de Janeiro.~~

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

~~Art. 4º — Ao Grupo de Auxílio competirá analisar a situação sociofamiliar e jurídica de cada criança e adolescente em situação de acolhimento familiar ou institucional, mediante exame das respectivas fichas extraídas do Módulo Criança e Adolescente (MCA), procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis existentes nas Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de infância e juventude, bem como de processos judiciais de acolhimento de crianças e adolescentes, a fim de ingressar com a ação judicial cabível para a defesa de seus interesses, por solicitação justificada do Promotor investido de atribuição ou, mediante anuência do Promotor Natural, por iniciativa da Coordenação do 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.~~

~~Parágrafo único — Cabe à Coordenação do 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude examinar a relevância institucional do auxílio solicitado pelo Promotor Natural.~~

~~Art. 5º — O Grupo a que se refere esta Resolução receberá o apoio administrativo da Secretaria da Promotoria de Justiça que esteja auxiliando, à qual incumbirá:~~

~~I — receber, tramitar e expedir as guias de remessa dos procedimentos de natureza administrativa e processos judiciais encaminhados para o exame do Grupo de Auxílio;~~

~~II — realizar o controle da utilização dos materiais de consumo e dos equipamentos técnicos;~~
~~e~~

~~III — prestar apoio administrativo aos integrantes do Grupo no exercício de suas atividades.~~

~~Art. 6º — A atuação do Grupo será focada, prioritariamente, na análise da situação sócio-familiar e jurídica de cada criança ou adolescente e de propositura da ação judicial cabível, cumprindo ao Promotor Natural continuar oficiando na ação, uma vez cessado o auxílio especializado.~~

~~Parágrafo único — Será excepcionalmente admitida a atuação em Juízo dos Promotores de Justiça designados para atuação no Grupo de Auxílio nos meses de abril e outubro, ou em quaisquer outros meses em que se realizem as audiências de reavaliação de medidas de acolhimento, por solicitação justificada do Promotor investido de atribuição ou, mediante~~



~~anuência do Promotor Natural, por iniciativa da Coordenação do 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.~~

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~**Art. 7º** — O 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude apresentará ao Procurador-Geral de Justiça, semestralmente, relatório das atividades do Grupo de Auxílio.~~

~~**Art. 8º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2010.~~

~~Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça~~



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

| | |
|---|--|
| Espécie: | <u>Resolução</u> |
| Origem: | GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça |
| Número: | <u>1.610</u> |
| Data: | 30/08/20120 |
| D.O.: | <u>D.O.E.R.J. de 31/08/2010</u> |
| Publicação: | 31/08/2010 |
| Republicação: | - |
| Vigência: | Não |
| Alterações: | Revogada pela <u>Res. GPGJ nº 2.225 /2018</u> . |
| Procedimento Administrativo: | MPRJ nº.2010.00069362 |
| Área: | Legislação Institucional - Área Finalística |
| Tema: | Núcleos, Grupos e Outros Órgãos de Atuação Especial e de Apoio Finalístico |
| Assunto: | - |
| Resumo: | A Resolução dispõe sobre o Grupo de Auxílio Especializado às Promotorias de Justiça com atribuição na matéria de Infância e Juventude (“GAEPJJI”). |
| Leitura Correlata: (pesquisar mais) | - |
| Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>) | <u>CAO Infância e Juventude</u> |
| Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos: | Erro material: na quarta consideração, embora a data da Instrução Normativa nº 2 da Corregedoria Nacional de Justiça conste como sendo “2 de junho de 2010”, a correta seria “03 de novembro de 2009”. |
| Revisões: | - |